



# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas  
*Democracia, Transparência, Participação.*

## PORTARIA COREN-AL Nº 087/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas juntamente com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**

**Art. 1º** - Fica designada a profissional abaixo para elaboração do Parecer e devidos encaminhamentos, PAD Nº 167/2016, quanto a realização de debridamento mecânico pelo profissional enfermeiro; “se apenas o Enfermeiro habilitado por curso é autorizado”, “se deve existir uma prescrição médica”, “ se o Enfermeiro sem capacitação evidenciada pode realizar o procedimento”; solicitado pela Profissional Enfermeira DANIELA BROAD RIZZO DE OMENA TAVARES – COREN-AL Nº184.866-ENF.

- **ROSÁRIO DE FÁTIMA ALVES DE ALBUQUERQUE- COREN/AL Nº55752-ENF**

**Art. 2º** - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 30 de setembro de 2016.

Zandra Maria Cardoso Candiotti  
Presidente COREN/AL

Ana Cláudia Ferreira Pinheiro Coutinho  
Secretária